

PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020 – EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DLBC

DOMÍNIO – REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DO TURISMO

FICHA RESUMO

Objetivos	Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.
Tipologia de operações	<p>Neste domínio do Reforço da Competitividade do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local; ii. Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.
Beneficiários	Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos que cumpram os critérios de elegibilidade previstos no art.7º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016.
Apoio Público (Máximo) (Artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 50% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos (alínea a do n.º 2 do art. 9º); ✓ 100% ou até € 200.000 – Organismos de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo (alínea b do n.º 2 do art. 9º); ✓ Até 80% ou até € 100.000 – Entidade coletiva, do setor cooperativo ou social sem fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho; ✓ Até 60% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho ou criação de empresa.
Condições de acesso - Elegibilidade dos beneficiários e das operações (Artigos 5º, 6º e 7º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)	Beneficiários: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Encontrarem -se legalmente constituídos; ✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade; ✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social; ✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada; ✓ Demonstrem ter habilitação legal e capacidade profissional adequadas ao desenvolvimento da operação, nos casos aplicáveis; ✓ Para operações com fins lucrativos, os beneficiários deverão apresentar uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador ter por base o exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 25% do investimento elegível; ✓ Deverão possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não se verifique deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador em

	<p>conformidade com o disposto no art.35º do Código das Sociedades Comerciais.</p> <p>Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura; ✓ Visem os objetivos previstos no art. 2.º da Portaria 216/2016 e se enquadrem numa das tipologias de operações definidas; ✓ Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES COSTEIRO; ✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira; ✓ Demonstrem, quando aplicável, estar asseguradas as fontes de financiamento de capital alheio; ✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos ou ações propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e autorizações.
Despesas elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Construção ou obras de adaptação de edifícios e seus projetos técnicos; ✓ Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet; ✓ Aquisição de embarcações marítimo turísticas; ✓ Compra, adaptação e/ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização no apoio à saúde de populações de acesso condicionado; ✓ Modernização de antigas embarcações; ✓ Aquisição de equipamentos para desportos aquáticos e pesca lúdica; ✓ Criação de slogans, rótulos ou material publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais; ✓ Elaboração e acompanhamento da candidatura até 3% do investimento elegível.
Despesas não elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Despesas de funcionamento do beneficiário; ✓ Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis; ✓ Equipamentos em estado de uso; ✓ Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.
Documentos de suporte	<p>Anúncio 001/2017/Gal ADREPES Costeiro; Orientação Técnica Específica 2/2017 (versão 1.0); Portaria 216/2016, de 5 de agosto e Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro.</p>
Formalização da candidatura	<p>As candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em triplicado com recurso ao formulário e seus anexos que se encontram disponíveis, para <i>download</i>, no sítio da internet da ADREPES, em www.adrepes.pt.</p> <p>A apresentação pode ser realizada via CTT até dia 15 de novembro de 2017 contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou diretamente nas instalações da ADREPES até às 17h00 do mesmo dia.</p>

setembro de 2017

ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ANÚNCIO E OTE 2/2017